Lei Nº 883/2023, de 17 de Novembro de 2023.

FIXA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO, VICE- PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2028 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Itabaiana, para o período de primeiro de janeiro de 2025 a trinta e um de dezembro de 2028, é fixado em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º – Ao Vice-Prefeito será pago um subsídio mensal de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Art. 3° – O subsídio assegurado aos ocupantes de cargos de Secretários Municipais é fixado em R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 4° – A alteração dos valores fixados nos termos dos artigos anteriores deverá respeitar o que dispõe o artigo 37, Inciso X da Constituição Federal e o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, e compatibilidade orçamentária e financeira, com projeções estimativas para 2025.

Art. 5° – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, Itabaiana-PB, 17 de novembro de 2023.

Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito Constitucional de Itabaiana